

PROCESSO SELETIVO Nº 023/2024 – UDESC/UAB
COORDENADOR UAB DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
(BOLSISTA CAPES)

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 18/2024, tendo como base a RESOLUÇÃO No 106/2014 – CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016 alterada pela PORTARIA Nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023; Portaria 133 de 10 de julho de 2023; Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES No 139/2017; PORTARIA CAPES No 102/2019; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED Nº 002/2017; Resolução 10/2012 – CONSEPE/UDESC; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES, abre inscrições para o **Processo Seletivo de Coordenador de Curso UAB do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema (BOLSISTA CAPES) (Externo)** em caráter temporário.

1. DA DEFINIÇÃO:

- 1.1. **Coordenador de Curso UAB** é o professor que desenvolverá atividades de coordenação pedagógica de um curso a distância mantido com recursos UAB/CAPES.
- 1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o COORDENADOR DE CURSO será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.
- 1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao COORDENADOR DE CURSO não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 1.7. O COORDENADOR DE CURSO que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela Coordenação Geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO – BOLSISTA CAPES

I – Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- (b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

- (b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- (c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- (d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- (e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- (f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- (g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- (h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- (i) Verificar "in loco" o bom andamento do curso;
- (j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- (k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- (l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

3. DO QUADRO DE VAGAS

Vaga	Requisitos para Admissão
Coordenador UAB do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Coordenador de Curso II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017, E - Graduação em Ciência da Computação ou áreas afins, no mínimo, Mestrado em Ciência da Computação ou áreas afins.

3.1. Os requisitos apresentados na tabela anterior são para a admissão do candidato.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	15/08/2024 a 13/09/2024
Publicação da banca examinadora	Até 02/09/2024
Homologação das Inscrições	16/09/2024
Homologação do Resultado Final	20/09/2024
Interposição de Recursos	23 e 24/09/2024
Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos recursos	25/09/2024

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: 15/08/2024

Término: 13/09/2024

5.2 - Só serão aceitas as inscrições realizadas no site da UDESC no link: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

5.3. . O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: anexo único devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido, CPF.

b) Para a classificação no Edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

5.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Para a admissão, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Coordenador de Curso II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

5.6. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado os documentos exigidos no item 5.3.

5.7. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

5.8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será constituída por professores da UDESC e formada por 4 (quatro) professores, sendo 3 (três) titulares e 1(um) suplente,

6.2. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site do Edital, que pode ser acessado através do link <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

Componente	Pontuação
Experiência em Educação a Distância - EaD como professor no Ensino Superior - na área	0,30 por mês
Experiência em Educação a Distância - EaD como professor no Ensino Superior - em outra área	0,20 por mês
Experiência como professor no Ensino Superior na área	0,10 por mês
Experiência como professor no Ensino Superior em outra área	0,05 por mês
Experiência na gestão de cursos no Ensino Superior na modalidade a distância	0,10 por mês
Experiência na gestão de cursos no Ensino Superior	0,05 por mês
Mestrado	3,0 (total)
Doutorado	4,0 (total)

7.2. No caso da pós-graduação (Mestrado e Doutorado), apenas o título de maior valor será pontuado.

- 7.3. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver:
- a maior idade;
 - a maior experiência como professor na Educação a Distância;
 - a maior titulação.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria sendo publicado no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser recebido no Setor de Protocolo do CEAD, das 13h às 18h, ou pelo e-mail uab@udesc.br, endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UDESC

EDITAL UDESC/UAB Nº 006/2023

PROCESSO SELETIVO – **COORDENADOR DE CURSO - RECURSO**

UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Av. Madre Benvenuta, 2007

CEP: 88.035-001 - Itacorubi, Florianópolis, SC

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria Interna no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

8.4. Somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. A Coordenação Geral UAB procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação Geral UAB em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4. Caso a Coordenação Geral UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador de Curso.

9.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de Coordenador de Curso:

9.6.1. comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Coordenador de Curso II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

- 10.1. A carga horária do bolsista CAPES – Coordenador de Curso será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB.
- 10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
- 10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades.
- 10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:
- **Coordenador de Curso I:** valor de R\$ 2.000,00 (2 mil reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
 - **Coordenador de Curso II:** valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.
- 10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 10.8. O Coordenador de Curso UAB será admitido, através deste processo seletivo, para atuar pelo período de 4(quatro) anos, a contar da data de publicação de ato de admissão como coordenador de curso UAB emitido pelo Reitor da UDESC.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 11.1. O Coordenador de Curso que não atender as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, pela Coordenação Geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.
- 11.1.1. O Coordenador de Curso que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento.
- 11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.
- 11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.
- 11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.
- 11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
- 11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos para atender o curso.

13.3. A validade do processo seletivo será de **4 anos**, até novo processo seletivo ser realizado.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UDESC, para verificação da conformidade jurídica, conforme o **Processo SGP-e nº 33968/2024**.

Florianópolis, 14 de agosto de 2024.

Carmen Maria Cipriani Pandini
COORDENADORA GERAL UAB/UDESC

ANEXO ÚNICO

Eu, **nome do candidato**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	Pontuação	Minha pontuação	Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--		
Experiência em Educação a Distância - EaD como professor no Ensino Superior - na área	0,30 por mês		
Experiência em Educação a Distância - EaD como professor no Ensino Superior - em outra área	0,20 por mês		
Experiência como professor no Ensino Superior na área	0,10 por mês		
Experiência como professor no Ensino Superior em outra área	0,05 por mês		
Experiência na gestão de cursos no Ensino Superior na modalidade a distância	0,10 por mês		
Experiência na gestão de cursos no Ensino Superior	0,05 por mês		
Mestrado	3,0		
Doutorado	4,0		
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO			

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2- Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos.
- 3- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo



Assinaturas do documento



Código para verificação: **33PY6Q2G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN MARIA CIPRIANI PANDINI (CPF: 817.XXX.519-XX) em 14/08/2024 às 14:54:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:14 e válido até 30/03/2118 - 12:36:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzM5NjhfMzQwMTFfMjAyNF8zM1BZNIEyRw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00033968/2024** e o código **33PY6Q2G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.